



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 04/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Para atender a imperiosa necessidade de contratação para manutenção dos serviços de saúde, e composição dos setores: CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, EMAD – Equipe Multi profissional de atendimento domiciliar, Saúde Mental, Atenção básica, Farmácia, e utilização em outros setores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade das funções, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, em razão da emergência na área de saúde pública, para a contratação temporária, por prazo determinado, para suprir as vagas imediatas e formação de cadastro reserva dentro do prazo de validade deste Edital, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com o artigo 2º, V da Lei Municipal no 3.049/2013, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme distribuição de vagas por função e nível de escolaridade apontados abaixo, observados os termos da legislação em vigor, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela portaria 1.113, de 07 de Outubro de 2025 – **Edital nº 04/2025** – regendo-se sob as normas, disposições e critérios contidos nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade de excepcional interesse público para o preenchimento de vagas existentes na função temporária de Fonoaudiólogo, Cirurgião Dentista ESF, Técnico em Farmácia, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Prótese Dentária, conforme mencionado na Tabela I do presente Edital, dentro do prazo de validade de **01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período** a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Passos.

1.1.2. A contratação será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por prazo determinado, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos termos do art. 37, IX da CF/88, de acordo com artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 3.049/2013 nos termos da legislação vigente, para atender a demanda existente da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.3. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br) e será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Examinadora nomeada pela portaria 1.113, de 07 de outubro de 2025.

1.1.4. Conforme disposto no art. 3º da Lei nº 3.049/2013, os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados, homologação Processo Seletivo inclusive convocações dos classificados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos (Mural) e no site da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.5. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizadas pelo Município de Passos, por meio de *afixação na prefeitura e Câmara Municipal, bem como disponibilizado no site do Município de Passos - Menu Rápido - Concursos e Processos Seletivos* (www.passos.mg.gov.br).

1.2. As atribuições básicas das funções estão descritas no **Anexo I** deste Edital, sendo que serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame, bem como fica condicionada ao critério de conveniência e oportunidade por parte da Administração a prorrogação dos contratos provenientes do presente processo seletivo, podendo haver a rescisão de tais instrumentos a qualquer tempo, conquanto constatado não restar presentes os elementos necessários para a prorrogação destes.

1.5. A função, o número de vagas, a Escolaridade e Requisitos exigidos, o Salário, a Jornada e Trabalho, está estabelecido na Tabela I, deste Edital, conforme especificada abaixo, sendo que o aceite em participar do certame implica de forma tácita na aceitação das disposições constantes do processo seletivo:

TABELA 1

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Nº VAGAS*		CH DIA/SEM	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)
		Cadastro Reserva *	Reserva para PCD**		
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia Registro no Conselho de Classe	02		4 horas/ dia 20 horas semanais	R\$ 2.345,63 + vantagens
Cirurgião Dentista ESF	Ensino Superior completo em Odontologia Registro no Conselho de Classe	01		40 horas semanais	R\$ 8.429,26 + vantagens
Terapeuta	Ensino Superior completo em	01			R\$ 4.509,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ocupacional	Terapia Ocupacional Registro no Conselho de Classe			30 horas semanais	+ vantagens
Técnico em Farmácia	Ensino Técnico em Farmácia Registro no Conselho de Classe	01		40 horas semanais	R\$ 2.789,40 + vantagens
Técnico em Prótese Dentária	Ensino Técnico em Prótese Dentária com Registro no Conselho de Classe	01		30 horas semanais	R\$ 2.789,40 + vantagens

Legenda:

- 1- (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.
- 2- (**) Reserva de vagas pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal no 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

1.6. No presente Processo Seletivo Simplificado público a disputa pelas vagas será por função específica, atendendo a especificidade de atuação, visando suprir a demanda de pessoal existente na Secretaria Municipal de Saúde, nos setores que apresentarem necessidade de contratação.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que no presente Processo Seletivo Simplificado o número de vagas por função temporária é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10%. Caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

1.7. A carga horária inicial para a função constante no item 1.5 poderá ser modificada pelo Município, por interesse da Administração Municipal, em razão de demanda de serviço e de acordo com suas necessidades e conveniências, desde que devidamente justificado, devendo ser observada a carga horária máxima prevista em lei para a função exercida.

1.8. A alteração da carga horária será previamente comunicada ao contratado com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

II- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação na função são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1o, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal no 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.5.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar na data da contratação;
- 2.1.6.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;
- 2.1.7.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme o especificado na **Tabela I**, constante no Item I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;
- 2.1.8.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;
- 2.1.9.** Não registrar antecedentes criminais;
- 2.1.10.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função Pública;
- 2.1.11.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.12.** Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
- 2.1.13.** No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova função;
- 2.1.14.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho conforme exames médicos solicitados pela Prefeitura Municipal de Passos.

III- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital; Os interessados deverão se inscrever exclusivamente **online, das 09h00min do dia 20/10/2025 às 23h59min, do dia 22/10/2025**, no endereço eletrônico: <https://www.passos.mg.gov.br/processo-seletivo-saude-2025>.

Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF, observadas as características do arquivo descritas no link.

3.1.1. Não serão aceitas mais de uma inscrição para o mesmo cargo. Em caso de mais de uma inscrição será observada a ordem cronológica, valendo a inscrição mais antiga.

3.2. Para inscrição os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:

- I - Documento de identificação - CPF e RG
- II - Carteira de identidade profissional, do conselho de classe ao qual o candidato se enquadra;
- III- Certidão Negativa de débito do Conselho de Classe vigente;
- IV- Documento de comprovação de escolaridade mínima exigida; Diploma/Certificado Especialização para as funções exigidas (frente e verso);
- V- Documento de comprovação títulos e certificados; (frente e verso)
- VI - Documento de comprovação de experiência na área pretendida.
- VII - Instrumento de procuração e documento do procurador se for o caso.
- VIII - Em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida

3.2.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido certame, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Conforme art. 3º, I, da Lei 1.3726/18; será permitida a inscrição por *procuração particular*, com firma reconhecida em cartório, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada obrigatoriamente do documento de identidade do procurador, que deverá ser anexado.

3.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador.

3.6. Toda a documentação referente ao item 3.2 e que comprove formação e ou experiência deverão ser devidamente autenticadas em cartório ou conforme o disposto na LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, no ato de entrega dos documentos por ocasião da contratação.

3.6.1. O candidato que optar pela autenticação conforme Lei nº. 13.726/2018I, por ocasião da contratação deverá apresentar as cópias e os originais, dentro de envelope aberto onde o responsável pelo recebimento, fará a conferência da autenticidade dos documentos, apondo o carimbo "confere com o original.

3.7. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.8. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS CONSTITUEM INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, CABENDO À COMISSÃO EXAMINADORA O DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO AQUELE QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INVERÍDICAS AINDA QUE O FATO SEJA CONSTATADO POSTERIORMENTE, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

3.10. Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas.

3.11. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.12. A documentação apresentada deverá corresponder à função pleiteada, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12.1. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

IV- DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções previstas neste procedimento, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40.

4.3. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 10%, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

4.3.1. Os candidatos classificados na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas para a função para a qual se candidataram, quando da convocação da 11ª vaga, 21ª, 31ª, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 05 vagas.

4.4. A condição de deficiente será assinalada na **ficha de inscrição**, mas a comprovação se dará no momento da convocação para contratação, mediante apresentação de laudo médico, que especifique claramente a deficiência de que o candidato é portador e se esta é compatível com o exercício da função pleiteada.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Município Passos, por meio de perícia médica oficial, no momento da convocação, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e laudo médico apresentado;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.6. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.

V- DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Da habilitação: Estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos Itens II, III e IV deste Edital.

5.1.2. Uma vez verificada a inexistência, rasura ou casos em que a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.

5.2. Da Avaliação e Classificação dos Títulos: *A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica para a função pretendida, observados os critérios/ requisitos para atuação no local onde o candidato exercerá.*

5.2.2. Os certificados deverão conter de forma legível as informações necessárias, tais como carga horária, data de emissão, assinatura, instituição de ensino etc, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

TABELA 2			
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Título	Documento exigido para a comprovação dos requisitos mínimos não são pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado Áreas afins	Diploma de Doutor, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. (Será pontuado no máximo 2 certificados/diplomas)	2 pontos	4 pontos
Mestrado Áreas afins	Diploma de Mestre, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. (Será pontuado no máximo 2 certificados/diplomas)	2 pontos	4 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) Áreas afins	Diploma de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas. (Será pontuado no máximo 1 certificado/diplomas) –	1 pontos	1 ponto
Pós- Graduação Lato Sensu (Especialização) em Saúde da Família	Diploma de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	3 pontos	3 pontos
Total			12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Título	Documento exigido para a comprovação dos requisitos mínimos não são pontuados.	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de aperfeiçoamento na área pleiteada	Certificado de curso na área de atuação pleiteada, emitida por Instituição Oficial de Ensino, reconhecida pelo MEC, indicando o número de horas e o período de realização, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. (Serão pontuados no máximo 2 certificados/diplomas) Não havendo somatória de carga horária dos referidos cursos.	02 pontos	04 pontos

5.3 Experiência profissional na área pleiteada:

TABELA III			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional na função/ especialidade. Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional, estágios obrigatórios ou trabalhos realizados de forma voluntária.	Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão público. Cópia autenticada de anotação da contratante; CTPS, ou seguida do original. Cópia autenticada do contrato, expedida em papel timbrado datada e assinada pelo responsável da contratante. Para comprovar experiência profissional em consultório particular, o profissional pode usar declarações do próprio consultório, documentos do consultório (como alvará), recibos de serviços, e o laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT). Outras opções incluem a comprovação de pagamento do Imposto sobre Serviços (ISS).	1 ponto por ano de efetivo exercício. Sendo computado 1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, com pontuação máxima de 5 pontos	5,0 pts.

OBSERVAÇÃO: 1. Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.

5.3.1. Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato. Sendo pontuada somente as áreas diretamente relacionadas ao serviço e a função que será executada.

5.3.2. Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

5.3.3. Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

5.3.4. O tempo de experiência será computado em dias efetivamente trabalhados, no mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

01 ano completo de serviço, fixando-se o termo de **30/09/2025** para contabilização do tempo de experiência do candidato.

5.4. Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada ou acrescida documentação fora do prazo estipulado.

5.5. A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima (requisito mínimo), conforme item 7.2 e daí por diante terá caráter meramente classificatório. Caso o candidato apresente somente a documentação constante dos requisitos mínimos este será classificado, mas não terá pontuação.

5.6. A nota final será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

VI- DO RESULTADO

6.1. Do Resultado Provisório - após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a *classificação provisória* em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área pleiteada.

6.1.2. O resultado provisório será publicado no site oficial no endereço www.passos.mg.gov.br e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

6.1.3. O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 5 deste Edital.

6.1.4. Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

6.1.5. Na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Candidato que tiver maior idade (nasceu primeiro).
- c) Ao candidato que tiver maior experiência profissional na área para a qual se inscreveu;
- d) Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica.

6.1.6. Não haverá publicação de lista de candidatos inabilitados ou eliminados.

VII- DOS RECURSO

7.1. Caberá recurso da classificação, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser enviado via e-mail para recursos.editaissaude@passos.mg.gov.br, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

partir da publicação do resultado provisório, encerrando às 17h00 do último dia conforme cronograma Anexo IV deste Edital.

7.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

7.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

7.2. Os recursos serão julgados, pela Comissão Examinadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua interposição, seguindo cronograma do Anexo IV.

7.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

7.3.1. Não será conhecido o recurso que:

- a) For interposto fora do prazo;
- b) Não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.

7.4. As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial, no endereço www.passos.mg.gov.br, bem como no mural de avisos da Municipalidade, por número do protocolo da ficha de inscrição.

7.5 - DO RESULTADO DEFINITIVO - Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o **Resultado Definitivo** no endereço www.passos.mg.gov.br, do qual não caberá mais qualquer recurso

7.5.1. **Não** será aceito revisão de recursos ou recursos de recursos.

7.5.2 O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto de Homologação que será publicado no site oficial no endereço www.passos.mg.gov.br, bem como no mural de avisos da Municipalidade.

7.5.3. O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado um novo Decreto Homologatório.

7.5.4. A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiveram alcançada pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

VIII – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CONTRATOS

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Decreto Homologatório que homologar o resultado final, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogado por igual período.

8.2. Os contratos firmados terão validade de 1 (um) ano, a contar da data da Contratação, podendo ser prorrogado por igual período desde que presente o interesse entre as partes e poderão ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da administração ou não permaneçam os pressupostos essenciais para sua manutenção.

8.3. Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados pelo prazo máximo previsto em lei, desde que tenham sido firmados dentro da vigência deste processo.

IX- DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

9.2. Uma vez convocado, o candidato deverá apresentar-se junto ao Setor de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, na Praça Geraldo da Silva Maia, n.º 175 – Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos abaixo relacionados acompanhado dos respectivos originais para conferência, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.

9.3. Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 de frente, colorida e recente;
- b) Original e Fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento, e de Nascimento de filhos;
- c) Original e Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://TSE.jus.br>;
- d) Original e Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número, série e data da emissão), ou carteira de trabalho digital;
- f) Original e Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
- g) Original e Fotocópia do CPF;
- h) Original e cópia CPF dos dependentes;
- i) Original e Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- k) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário. (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);
- l) Certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais ou expedida na comarca onde o candidato reside;
- m) Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do TJMG - 1º e 2º Instância: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- m) Original e Fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação
- n) específica da área para a qual se inscreveu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- p) Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública;
- q) Caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- r) Comprovante de frequência escolar dos filhos, a partir de 07 anos de idade;
- s) Atestado médico de saúde, que será homologado pela Médica Perita devidamente credenciada pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- t) Em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida, deverá ser, obrigatoriamente, homologado pelo médico perito do Município;
- u) Original e fotocópia dos documentos solicitados para a inscrição, títulos, certificados, documentos que comprovem experiência de acordo com a área pleiteada devidamente autenticados ou deverá ser apresentadas as fotocópias à vista dos documentos originais;
- v) Outros documentos eventualmente solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

9.4. Não será permitida a cumulação de cargos, exceto quando houver comprovadamente compatibilidade de horários e desde que preencham os requisitos do Art. 37 da Constituição Federal citado abaixo:

“Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”

9.5. É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item 9.3. e dos documentos anexados em PDF no momento da inscrição e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade conforme implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidas, exceto quando houver justificativa prévia por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.

9.6. As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo;

9.7. A classificação final no presente certame não assegurará o ingresso automático como servidor desta Municipalidade, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 021/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 030/2007.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Os contratos originados deste processo seletivo simplificado reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal n.º 3049/2013, Lei Complementar n.º. 021/2006, e no que couber, especialmente quanto aos direitos, deveres e ao processo administrativo disciplinar, bem como as demais legislações correlatas.

10.1.1. Conforme Lei Municipal 3.049/2013 as contratações serão por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogável, observado pela administração o princípio da conveniência e oportunidade.

10.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.3. É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Passos, estado de Minas Gerais.

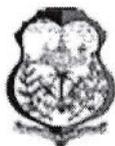
Passos, 15 de outubro de 2025.



DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DUARTE ANTONIO CARVALHO COMOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO

<p>Cirurgião Dentista ESF</p>	<p>Atendimento Integral: Realiza atendimento a indivíduos e famílias em diversos espaços, como a Unidade Básica de Saúde (UBS), domicílios e locais comunitários. Promoção e Prevenção: Conduz ações educativas sobre higiene oral, aplicação de flúor e outras estratégias para a prevenção de doenças bucais. Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos: Executa restaurações, raspagens, remoção de tártaro, pequenas extrações (exodontias) e procedimentos de urgência. Atenção à Urgência: Atua em situações de urgência e emergência odontológica, buscando aliviar a dor e tratar problemas agudos. Encaminhamento: Encaminha e acompanha pacientes a outros níveis de assistência, garantindo a continuidade do cuidado. Ações Coletivas: Coordena e participa de ações voltadas à promoção da saúde bucal, integrando o cuidado ao território. Supervisão e Integração: Supervisiona técnicos e auxiliares em saúde bucal e atua de forma multidisciplinar com os demais membros da equipe da ESF. Diagnóstico e Planejamento: Realiza diagnósticos para obter o perfil epidemiológico da população, que subsidia o planejamento de ações de saúde. Gerenciamento e Monitoramento: Participa do gerenciamento de insumos odontológicos e do monitoramento da saúde e do tratamento da população com condições crônicas.</p>	<p>Atenção Básica</p>
--	--	------------------------------



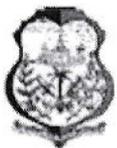
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Terapeuta Ocupacional	<p>Avaliação e Diagnóstico: Realizar avaliações terapêuticas ocupacionais para identificar as capacidades, necessidades e dificuldades dos usuários. Avaliar o desempenho ocupacional em áreas como autocuidado, trabalho, lazer e habilidades sociais.</p> <p>Planejamento Terapêutico: Participar do desenvolvimento de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) para cada usuário, em conjunto com a equipe multiprofissional. Planejar, acompanhar e executar as etapas do tratamento e a alta dos pacientes.</p> <p>Intervenção e Reabilitação: Desenvolver atividades e oficinas para estimular as capacidades cognitivas, motoras e sensoriais dos usuários. Promover a reabilitação e o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos.</p> <p>Reinserção Social: Auxiliar os usuários na recuperação das habilidades e na reinserção social, com vistas ao acesso ao trabalho e ao lazer. Trabalhar para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, estimulando o protagonismo social.</p> <p>Autonomia e Qualidade de Vida: Orientar e criar estratégias para que o usuário realize suas atividades cotidianas, como se alimentar, vestir e interagir em sociedade. Proporcionar o acesso a meios para que realizem atividades que lhes tragam sentido e bem-estar.</p> <p>Atendimento Específico (CAPS AD): No caso dos CAPS de Álcool e Drogas (AD), o terapeuta ocupacional atua para ajudar usuários a lidar com os prejuízos causados pela dependência, buscando resgatar vínculos sociais e a capacidade de lidar com o dinheiro e o trabalho.</p>	Saúde Mental
Fonoaudiólogo	<p>Avaliação e Diagnóstico: Realizar avaliações da comunicação oral e escrita, voz e audição para identificar problemas de comunicação nos pacientes.</p> <p>Prevenção: Desenvolver ações de prevenção relacionadas à comunicação oral e escrita, voz e audição, especialmente no que diz respeito ao envelhecimento.</p> <p>Terapia Fonoaudiológica: Conduzir terapias para tratar problemas de comunicação, voz e audição, além de aperfeiçoar os padrões da voz e fala.</p> <p>Disfagia: Atuar no</p>	EMAD e em outros setores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>tratamento da disfagia (dificuldade para engolir), avaliando e prescrevendo estratégias para a alimentação, como a consistência alimentar e o uso de espessantes. Audiologia: Orientar sobre o uso e a adaptação de aparelhos auditivos em idosos e realizar testes de processamento auditivo. Trabalho em Equipe: Colaborar com outros profissionais de saúde na indicação de dietas alternativas e na participação de visitas multiprofissionais para discutir casos clínicos e definir condutas. Manejo de Traqueostomia: Realizar o manejo da traqueostomia, incluindo a orientação para a higienização, a manipulação do <i>cuff</i> e a adaptação de válvulas fonatórias e de deglutição. Gestão e Pesquisa: Participar na gestão de serviços, projetos de pesquisa, e na elaboração de protocolos clínicos e indicadores de qualidade. Educação e Capacitação: Promover a educação continuada para outros profissionais e acadêmicos, além de atuar na formação de estagiários e residentes na área hospitalar. Humanização da Assistência: Participar de ações que visem a humanização do atendimento e a melhoria da assistência.</p>	
<p>Técnico em Farmácia.</p>	<p>Gestão de Medicamentos e Produtos: Receber, triar, armazenar e dispensar produtos farmacêuticos. Conferir e organizar estoques de medicamentos e matérias-primas, garantindo a validade e conservação. Identificar e classificar produtos farmacêuticos. Suporte ao Farmacêutico: Atuar sob supervisão direta e orientação do farmacêutico. Conferir prescrições e orientar os pacientes sobre o uso correto dos medicamentos. Participar de equipes multiprofissionais em farmácias hospitalares e públicas. Atendimento e Administração: Auxiliar no atendimento ao público e orientar clientes sobre produtos. Documentar procedimentos, registrar entradas e saídas de medicamentos e controlar sistemas e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>	<p>Farmácia</p>



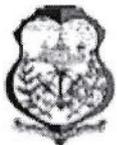
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**Técnico em Prótese
Dentária**

Executar trabalho técnico de laboratório relacionados à sua área de especialidade, com ênfase na preparação de próteses odontológicas e manuseio dos materiais necessários à sua confecção. Confeccionar prótese odontológica, total e parcial removíveis. Operacionalizar moldeiras individuais, chapa de prova, plano de cera, montagem de dentes, prensagem, polimento, consertos, PPR provisória, PTR imediato. Dominar técnicas materiais e instrumentais em próteses unitárias: escultura, inclusão, fundição e polimento. Auxiliar o odontólogo nos casos de emissão de relatórios e laudos técnicos. Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Educação para a saúde bucal:

Desenvolver ações educativas para pacientes e comunidade, como palestras e distribuição de materiais informativos.

**CEO
Centro de
Especialidades
Odontológicas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025		
Item	Atividade	Data
01	Publicação do Edital	15/10/2025
02	Período de Inscrição	20/10/2025 a 22/10/2025
03	Análise dos documentos apresentados pela Comissão Examinadora	23/10/2025 a 24/10/2025
04	Publicação Resultado Provisório	28/10/2025
05	Prazo para Interposição de Recursos	29 e 30/10/25
06	Avaliação dos Recursos	31/10/2025 e 03/11/2025
07	Publicação do Resultado Final	05/11/2025
08	Publicação do Decreto Homologatório	14/11/2025